

conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica aberto um crédito de Cr\$ 544.631.513,00 (Quinhentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e treze cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 544.631.513,00 (Quinhentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e treze cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

**Artigo 4º** — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

**Artigo 5º** — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 6º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1991.  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Frederico M. Mazzucbelli*  
Secretário da Fazenda  
*Eduardo Maia de Castro Ferraz*  
Secretário de Planejamento e Gestão  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			111.017.937,00
	SUB-TOTAL ....			111.017.937,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			433.613.576,00
	SUB-TOTAL ....			433.613.576,00
	TOTAL ....			544.631.513,00
ATIVIDADES				TOTAL
CORRENTE				
CAPITAL				
TOTAL				
ATIVIDADES DO IAMSPE				
CORRENTE				
CAPITAL				
TOTAL				

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.00	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.00	INSTIT. ASSIST. MED. AO SERV. PUBLICO - IAMSPE	
	TOTAL .....	544.631.513,00
3A	QUOTA	544.631.513,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09.58	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PUBLICO - IAMSPE	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	96.101.764,00
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	14.915.973,00
	SUB-TOTAL .....	111.017.937,00
4.3.3.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	433.613.576,00
	SUB-TOTAL .....	433.613.576,00
	TOTAL ....	544.631.513,00
ATIVIDADES		TOTAL
CORRENTE		
CAPITAL		
TOTAL		

**DECRETO Nº 33.843, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica aberto um crédito de Cr\$ 113.000.000,00 (Cento e treze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1991  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Frederico M. Mazzucbelli*  
Secretário da Fazenda  
*Eduardo Maia de Castro Ferraz*  
Secretário de Planejamento e Gestão  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.00	SECRETARIA DA SAUDE			
09.00	COORDENADORIA DE REGISTROS DE SAUDE 2			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			113.000.000,00
	SUB-TOTAL .....			113.000.000,00
	TOTAL ....			113.000.000,00
PROJEITOS				TOTAL
CORRENTE				
CAPITAL				
TOTAL				

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.00	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.00	COORDENADORIA DE REGISTROS DE SAUDE 2	
	TOTAL .....	113.000.000,00
4A	QUOTA	113.000.000,00

**DECRETO Nº 33.844, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Seguridade Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica aberto um crédito de Cr\$ 755.000.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Seguridade Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1991.  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Frederico M. Mazzucbelli*  
Secretário da Fazenda  
*Eduardo Maia de Castro Ferraz*  
Secretário de Planejamento e Gestão  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.00	DELEGATIA GERAL DE POLICIA			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			755.000.000,00
	SUB-TOTAL .....			755.000.000,00
	TOTAL ....			755.000.000,00
ATIVIDADES				TOTAL
CORRENTE				
CAPITAL				
TOTAL				

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.00	ADMINISTRACAO DISPEITA	
18.00	DELEGATIA GERAL DE POLICIA	
	TOTAL .....	755.000.000,00
3A	QUOTA	755.000.000,00
4A	QUOTA	755.000.000,00

**DECRETO Nº 33.845, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica aberto um crédito de Cr\$ 183.488.970,00 (Cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 156.488.970,00 (Cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

**Artigo 3º** — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1991.  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Frederico M. Mazzucbelli*  
Secretário da Fazenda  
*Eduardo Maia de Castro Ferraz*  
Secretário de Planejamento e Gestão  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.00	COORDENADORIA DE ACAO SOCIAL E TRABALHO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE			29.212.500,00
	SUB-TOTAL .....			29.212.500,00
	TOTAL ....			29.212.500,00
ATIVIDADES				TOTAL
CORRENTE				
CAPITAL				
TOTAL				

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

11.00	COORDENADORIA DE ACÃO SOCIAL E TRABALHO	
11.00	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.00	COORDENADORIA DE ACÃO SOCIAL E TRABALHO	
	TOTAL .....	29.212.500,00
4A	QUOTA	29.212.500,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

11.05	COORDENADORIA DE RELACOES DO TRABALHO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE			54.276.470,00
	SUB-TOTAL .....			54.276.470,00
	TOTAL ....			54.276.470,00
ATIVIDADES				TOTAL
CORRENTE				
CAPITAL				
TOTAL				

TABELA 4 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.00	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.00	COORDENADORIA DE ACÃO SOCIAL E TRABALHO	
	TOTAL .....	29.212.500,00
4A	QUOTA	29.212.500,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
11.04	CONSELHO EST. DE AUXILIOS E SUBVENCOES	
	TOTAL .....	100.000.000,00
4A	QUOTA	100.000.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
11.05	COORDENADORIA DE RELACOES DO TRABALHO	
	TOTAL .....	54.276.470,00
4A	QUOTA	54.276.470,00

**DECRETO Nº 33.846, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse à Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica aberto um crédito de Cr\$ 644.534.279,00 (Seiscentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** — Fica alterado o orçamento da Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM, mediante a suplementação de Cr\$ 644.534.279,00 (Seiscentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

**Artigo 4º** — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

**Artigo 5º** — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.